



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.362, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designa **DANIELA CALTABIANO FREITAS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 19 de maio de 2025, **DANIELA CALTABIANO FREITAS**, Nutricionista, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Merenda Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.361, DE 21 DE MAIO DE 2025

Cessa a designação de **ANA CAROLINA RATTI NOGUEIRA**, da função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar a designação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2025, de **ANA CAROLINA RATTI NOGUEIRA**, Nutricionista, da função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Merenda Escolar, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 13.329, de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.358, DE 20 DE MAIO DE 2025

Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARATINGUETÁ – CMDPI**, período de 01/05/2025 a 30/04/2027.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e conforme Lei Municipal nº 5.743, de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARATINGUETÁ – CMDPI**, cujos membros não perceberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município, ficando a integrá-los, os seguinte membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular : LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS

Suplente: SANDRA VALÉRIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: LUCIANA BRUM BARBOZA TORRES

Suplente: MARINA KAZUE SUZUKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: LÚCIA ZIMMERMAN ESPÍNDOLA

Suplente: BÁRBARA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: THAÍS DA SILVA BAPTISTA

Suplente: VANIA CRISTINA BARROS DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: JUNIATA GERMANN

Suplente: VERA LÚCIA DA CRUZ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.358, DE 20 DE MAIO DE 2025

-2-

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, com atuação na ÁREA GERIÁTRICA

Titular: JANETE GARCIA

Suplente: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 19ª SUBSEÇÃO DE GUARATINGUETÁ

Titular: RITA DE CÁSSIA SANTOS KELLY

Suplente: EDSON MAURÍCIO OLIVEIRA CARTIER

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Titular: DAIANE DE CAMPOS MAGALHÃES

Suplente: ANA CLARA DE JESUS JOAQUIM CARVALHO RIBEIRO

REPRESENTANTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ou do BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA - BPC

Titular: TELMA WAYLLANT TRANJAN

Suplente: DEUZUITA NUNES DA SILVA BIMESTRE

REPRESENTANTES DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE

Titular: MARIA ALICE MARTINS RIZI

Suplente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO ROSAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.323, de 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.359, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
9º	CAMILA ROSA PEREIRA	AGENTE SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.359, DE 21 DE MAIO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.359, de 21 de maio de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidatos convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.359, DE 21 DE MAIO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.360, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no
Processo Seletivo nº 001/2024.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024,

	NOME	CARGO
6º	MIRELA CAROLINE DOS SANTOS SANSEVERO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7º	GABRIELA MONTEIRO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8º	AFONSO CARLOS DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9º	MARIA TEREZA OURIVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10º	LUCIENE APARECIDA SALVADOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11º	ISABELA CRISTINE DE ANDRADE SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os candidatos acima, também ficam convocados para participação no Curso de Formação Inicial, nos termos do Item 10, do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 001/2024, em datas e local informados pela Secretaria Municipal de Saúde, após comprovação do preenchimento das condições e requisitos para provimento da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.360, DE 21 DE MAIO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.360, de 21 de maio de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.360, DE 21 DE MAIO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.423, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Não Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra “g” e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO**, do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Engenharia e Ciências - Câmpus de Guaratinguetá - UNESP, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025, para a realização do **CIC - Congresso de Iniciação Científica da Unesp**, conforme Expediente Eletrônico nº 5712/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.422, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o Atlético Clube Guaratinguetá S.A.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o **ATLÉTICO CLUBE GUARATINGUETÁ S.A.**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 44.178.889/0001-77, com sede na Rua Xavantes, nº 545, Pedregulho, Cep: 12511-010, Guaratinguetá/SP, para o Campeonato Paulista Sub 15 e 17, no dia 24 de maio de 2025, conforme Processo Administrativo nº 117245/2021 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.421, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Estádio Municipal “Professor Dario Rodrigues Leite”, para a ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra “g” e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO”**, do Estádio Municipal “Professor Dario Rodrigues Leite”, para a **ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.**, estabelecida na Rua Caramurus, nº 269, Bairro do Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.499/0001-79, para realização do Campeonato Paulista de Futebol Sub-23, da segunda divisão, dia 24 de maio de 2025, conforme Processo Administrativo nº 78.996/2013 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.757, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 72.848,04 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 72.848,04** (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.244.0017.2586 – Benefícios Eventuais				
xxx	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	RS 72.848,04
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				RS 72.848,04

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo para custeio disponibilizado pelo Governo Estadual, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 72.848,04** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

LICITAÇÃO

Aviso de Retomada de Etapa. Processo: Chamada Pública nº 002/25. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. Decorrido o prazo para regularização da documentação e manifestação da intenção de recurso, informamos a retomada da sessão pública. Local da sessão pública: RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 – CHÁCARAS SELLES. Data da retomada: 28/05/2025, às 10 horas.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico destinados a eventos da Secretaria de Cultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **F C Cavalca Cunha**, Até R\$ 31.838,90, 22/05/2025. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato Termo Aditivo 10 – Pregão Presencial nº 023/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de multifuncionais, também denominado de outsourcing, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), peças e assistência técnica especializada, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MINOL TEC LTDA EPP**. Valor: R\$ 401,23 por mês (01 multifuncional). Data: 12/03/2025.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pregos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Até R\$ 10.500,00, 21/05/2025. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ares condicionados, aparelhos de ar tipo cortina, ventiladores e bebedouros para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **COMERCIAL GUARÁ LTDA**, Até R\$ 20.750,00, 14/05/2025; **MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Até R\$ 6.000,00, 16/05/2025 e **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Até R\$ 90.450,00, 13/05/2025. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica - Secretaria de Cultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **TGVS SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, Até R\$ 9.695,00, 21/05/2025. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de crachás de identificação funcional, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Até R\$ 4.200,00, 20/05/2025. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 013/2025. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa para atender a Secretaria de Cultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **LIMA & RIOS LTDA**, Até R\$ 34.000,00, 20/05/2025. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 011/24. Objeto: Contratação de 01 (um) auxiliar administrativo para o setor de regularização fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA**. Valor: R\$ 42.747,96. Prazo: 10 meses. Data: 19/05/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá, com ciência do Conselho Municipal de Educação, estabelecendo os objetivos e as ações estratégicas para a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I.- educação em tempo integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II.- desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-2-

III.- acesso à escola: situação na qual é garantido ao aluno o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV.- permanência na escola: situação na qual é assegurado ao aluno o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V.- jornada de tempo integral: carga horária em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI.- atividades de contraturno escolar: atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, de lazer e brincar, as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento e as desenvolvidas no atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno; e

VII.- equidade: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços da política pública minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-3-

- I.- a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino, a fim de atingir a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- II.- a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral;
- III.- a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania;
- IV.- a garantia de currículo articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- V.- a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- VI.- a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- VII.- a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
- VIII.- o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-4-

IX.- a ampliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo;

X.- a promoção de condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de retenção;

XI.- a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

XII.- a participação ativa dos alunos e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;

XIII.- o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva alunos e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola; e

XIV.- a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, entre outros.

Parágrafo único. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TEMPO INTEGRAL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-5-

Art. 4º As unidades escolares ou turmas de determinada etapa de ensino que oferecerão jornada em tempo integral serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato normativo próprio, referendado pelo Chefe do Poder Executivo, com a ciência do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A oferta da jornada em tempo integral poderá ser implementada de forma flexível, permitindo que, em uma mesma turma, alguns alunos sejam atendidos em tempo integral, enquanto outros permaneçam em jornada parcial, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os horários e turnos de funcionamento das escolas ou turmas de jornada de tempo integral deverão observar a exigência de permanência mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais dos alunos no ambiente escolar ou em atividades escolares, de modo a assegurar a integralidade da jornada educacional.

Art. 5º As unidades escolares que ofertarem exclusivamente a jornada de tempo integral, poderão ser organizadas em:

- I.- Creche de Educação em Tempo Integral - CETI;
- II.- Escola Municipal de Educação Infantil de Educação em Tempo Integral - EMEIETI;
- III.- Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral - EMEFETI.

Art. 6º A organização curricular das unidades escolares ou turmas com jornada de tempo integral observará o currículo básico obrigatório definido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementado por atividades que contribuam para o desenvolvimento e a formação integral do aluno, denominadas atividades de contraturno escolar, conforme o conceito definido no inciso VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A distribuição dos componentes curriculares, conforme as matrizes a serem definidas em ato próprio, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-6-

Art. 7º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa das matrículas em jornada de tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação observará a seguinte ordem de prioridade:

- I – criança ou adolescente com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- II - criança ou adolescente em comprovada situação de vulnerabilidade ou risco social;
- III - criança ou adolescente cuja família esteja inscrita no Cadastro Único;
- IV - criança ou adolescente cuja família seja beneficiária do Programa Bolsa Família;
- V - criança ou adolescente cuja família comprovadamente tenha renda mensal per capita de até um salário-mínimo.

§ 1º Esgotada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo, caso haja vaga remanescente para matrícula em jornada de tempo integral, os alunos cujos pais/responsáveis legais manifestarem interesse, serão classificados em ordem crescente de renda mensal *per capita*, em listas distintas organizadas por atividade, etapa de ensino ou unidade escolar, tendo preferência à criança ou adolescente com menor renda por pessoa da família.

§ 2º Para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- a. menor renda *per capita* familiar;
- b. maior número de dependentes.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão formas de comprovação da condição de prioridade, conforme o caso:

- a. carta de encaminhamento por assistente social do CRAS/CREAS, indicação do Conselho Tutelar ou outro por órgão da rede protetiva, sobre a condição da criança ou adolescente, ou a intimação para cumprimento de determinação judicial, para os casos de vulnerabilidade ou risco social;
- b. laudo diagnóstico da deficiência, transtorno ou indicativo da necessidade educacional especial atestado por profissional de qualquer órgão oficial de saúde.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-7-

- c. carta de encaminhamento do CRAS/CREAS sobre a condição social da criança, acompanhadas do respectivo comprovante de inscrição no CadÚnico;
- d. cartão do Programa Bolsa Família; ou Número de Identificação Social – NIS.
- e. Carteiras de Trabalho e últimos holerites, ou inscrição de autônomo e/ou comprovação de recolhimento previdenciário do pai e da mãe ou dos responsáveis legais.

§ 4º Na ocorrência de inexistência de vagas para a matrícula em jornada de tempo integral de todos os alunos de determinada etapa de ensino, serão observados os critérios de prioridade estabelecidos neste artigo.

§ 5º Considerando a disponibilidade de espaço físico nas unidades escolares, a cada ano letivo poderá ocorrer mudança no regime de atendimento, não sendo garantida a rematricula de alunos já atendidos pela rede pública municipal de ensino na jornada de tempo integral.

Art. 8º As atividades de contraturno escolar poderão ser ofertadas fora da escola, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional, cultural e/ou desportivo.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizada a desenvolver as seguintes ações estratégicas para a expansão das matrículas de jornada de tempo integral com qualidade e equidade:

- I.- adesão a todos os programas lançados pelos governos federal e estadual que possam fomentar a expansão das matrículas em jornada de tempo integral, através de assistência técnica e financeira;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-8-

II.- oferta de formação continuada para o quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação no âmbito da gestão pública para a educação em tempo integral;

III.- oferta de formação continuada para o desenvolvimento profissional de docentes e educadores com ênfase nas práticas pedagógicas para a educação em tempo integral;

IV.- planejamento que contemple a realização de obras de construção ou intervenções na infraestrutura escolar para a melhoria das condições físicas e ampliação dos espaços das escolas públicas com vagas em tempo integral;

V.- conforme regulamentação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, condicionada à observância da disponibilidade orçamentária e ao limite legal de gastos com pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ampliação progressiva da jornada de trabalho dos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, quando em exercício em escolas ou turmas de jornada de tempo integral.

Art. 10 Para a consecução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 12 A regulamentação e a implantação do presente Decreto dar-se-ão pela Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

DECRETO



DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE MAIO DE 2025

-9-

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.420, de 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 026/2025

- **Pregão Eletrônico:** Nº 012/2025
- **Contratante:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG (CNPJ: 09.134.807/0001-91)
- **Contratada:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ: 04.013.164/0001-04)
- **Objeto:** Fornecimento de produtos de limpeza
- **Valor:** R\$ 86.045,55 (oitenta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
- **Vigência:** 12 meses, a partir de 15/05/2025, podendo ser prorrogado
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG e, subsidiariamente, Código Civil Brasileiro
- **Signatários:** Edilson Aleixo de Oliveira (CPF: 046.657.318-96) pela Contratante; Orlando Abud Junior (CPF: 215.090.678-33) pela Contratada
- **Data da Assinatura:** 15/05/2025

CONTRATO Nº 035/2025

- **Pregão Eletrônico:** Nº 008/2025
- **Contratante:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG (CNPJ: 09.134.807/0001-91)
- **Contratada:** RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S (CNPJ: 13.098.174/0001-80)
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para emissão de laudo de avaliação de ativos que atenda à fiscalização da ARSESP
- **Valor:** R\$ 41.616,67 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
- **Vigência:** 6 meses, a partir de 15/05/2025, podendo ser prorrogado
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG e, subsidiariamente, Código Civil Brasileiro
- **Signatários:** Edilson Aleixo de Oliveira (CPF: 046.657.318-96) e Mauricio Guilherme Câmara (CPF: 107.408.868-94) pela Contratante; Jorge Luiz Menezes Cereja (CPF: 360.124.400-49) pela Contratada
- **Data da Assinatura:** 15/05/2025



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº01/2021 para o cargo de Técnico Eletromecânico por motivo de desistência:

Lista de Desistência:

Cargo – 009 – Técnico Eletromecânico

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
13º	CLENIO BEZERRA DE SOUSA	01592114	88897249434

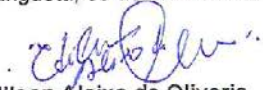
Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 009 – Técnico Eletromecânico

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
14º	FABIO LUIS DA COSTA	01586068	38650584828

Guaratinguetá, 05 de maio de 2025.


Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.181

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).


Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente